



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade – TOMADA DE PREÇOS	PRC 004/2022 TP 001/2022
<p>OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UAI CÁSSIA,, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA conforme Projeto Básico constante do anexo I deste</p> <p>REALIZAÇÃO DO CERTAME:</p> <p>O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>DATA: 04/03/2022 HORÁRIO: até as 8h45min. LOCAL: sala de Licitação</p> <p>ABERTURA DOS ENVELOPES:</p> <p>DATA: 04/03/2022 HORÁRIO: às 9h. LOCAL: Sala de Licitação</p> <p>CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:</p> <p>Na internet, pelo site www.Cássia.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Câmara ou pelo telefone (35) 3541.1838, no horário das 7h as 11 e 12h às 16h.</p> <p>O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital no site http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/</p>		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022
Processo Administrativo nº 004/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cássia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Cônego Vicente Bianchi nº 107, Centro, Cássia, MG, CEP 37.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022 de 04/01/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada visando a readequação do prédio da Câmara Municipal para acessibilidade e implantação da unidade de atendimento integrado - UAI CÁSSIA,, incluindo material e mão de obra conforme Projeto Básico constante do anexo I deste, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada Global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007, e demais condições fixadas neste edital.**

Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem anexos contendo:

ANEXO I _ Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração LC 123/2007

ANEXO IV – Declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita

ANEXO V – Modelo de declaração o fato impeditivo da habilitação.

ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal

ANEXO VIII – Modelo de declaração que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido

ANEXO IX – Carta de apresentação da proposta comercial

ANEXO X – Modelo de Planilha orçamentária;

ANEXO XI – Minuta de Contrato

I – OBJETO

a **Contratação de empresa especializada visando a readequação do prédio da Câmara Municipal para acessibilidade e implantação da unidade de atendimento integrado - UAI CÁSSIA, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico constante do anexo I deste**

II – ÁREA SOLICITANTE

Presidência da Câmara

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que a empresa participante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

examinou completamente todas as especificações e a documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo à mesma direito a qualquer reclamação posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º e a Lei Complementar 123/2007.

3.2 - Poderão participar os interessados que atenderem a todas as condições exigidas na presente Tomada de Preços.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.3.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Cássia, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

3.3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Cássia, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

IV. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, o documento de credenciamento poderá seguir modelo constante do **anexo II**.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

4.4. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

V. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte para participarem do certame, qualificadas de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, deverão apresentar **obrigatoriamente como condição de participação** na condição privilegiada



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

declaração constante do **Anexo III** deste Edital, acompanhada de comprovação de opção pelo simples nacional OU de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou ainda Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à 90 (noventa) dias.

5.1.1 Para as empresas que encaminharem os envelopes pelos correios ou protocolarem os envelopes sem credenciar representante(s), os documentos acima estabelecidos deverão ser protocolados/encaminhados junto aos envelopes inerentes, fora dos mesmos.

5.1.2 Para as empresas que credenciarem representantes os mesmos poderão ser entregues a comissão no início da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cássia/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

VI- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 – Cópia deste Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, na Praça JK nº 108, Centro, em Cássia/MG, através do fone(35) 3541.1838, através do e-mail secretaria@cassia.cam.gov.br e no site <http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/>

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail, secretaria@cassia.cam.gov.br, ainda, para a sala do setor de licitações na sede administrativa da Câmara Municipal de Cássia/MG.

6.2.1– As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Câmara serão comunicados, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital, serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da Lei.

6.3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG, no endereço supramencionado, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dirigidas ao(a) Presidente(a) da CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 41 da lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5 – A Câmara Municipal de Cássia/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.6 – A decisão do Presidente da CPL será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Câmara Municipal de Cássia/MG pagará à licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.

7.2 – A licitante vencedora deverá, até 05 (cinco) dias após a medição, emitir e apresentar ao setor de contabilidade da Câmara as faturas correspondentes, constando os valores referentes aos grandes itens do projeto.

7.3 – O pagamento será efetivado pela Câmara após a apresentação das faturas, desde que as mesmas estejam em ordem.

7.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra ou serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

7.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

7.6 – A medição dos serviços executados deverá ser efetuada de acordo os serviços prestados de acordo com a necessidade da Câmara

7.7 – A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pelo Contratado de conformidade com a medição aprovada pela engenharia da Prefeitura Municipal.

7.8- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

VIII – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

8.1 – A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” das empresas participantes da Licitação deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
À CM CÁSSIA-MG
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DATA: 04/03/2022
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA COMERCIAL
À CM CÁSSIA-MG
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DATA: 04/03/2022
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

8.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala de reuniões até às **8h45min do dia 04 de março de 2022**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retromencionados.

8.2.1 – O licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pela. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, **8h45min do dia 04 de março de 2022**.

8.3 – Todas as propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta Licitação.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.4 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Câmara Municipal de Cássia/MG, não cabendo a qualquer licitante, neste caso, o direito de reclamação.

8.5 – No dia, local e hora designados no edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos representantes das empresas presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então, os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará as empresas habilitadas ou não, conforme o caso.

8.6 – Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Câmara Municipal, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

8.7 – Julgada a habilitação das empresas, a Comissão de Licitações divulgará o resultado e procederá à Segunda Etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas.

8.8 – Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais das empresas habilitadas, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedoras(s) a(s) proposta(s) que, obedecidas às exigências da Licitação, consignar(em) o(s) **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.9 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.10 – As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelas empresas, serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) sessão (s).

IX – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, apresentados em original ou fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, ou à vista dos originais para serem autenticados por servidores da Câmara Municipal de Cássia entregues em envelope identificado como nº 01, lacrado, são os seguintes documentos:

9.1 – PARA AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG:

A) Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Câmara Municipal de Cássia, para efeito de habilitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das Propostas, conforme o



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

disposto nos artigos 34 e 36, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, o qual substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei, a teor do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32, do citado diploma legal.

B) – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

C) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;

D.1) A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

D.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

D.3) A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma acompanhe(m) a execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

E) Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

E.1) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços/obras serão executados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

F) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

G) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no **Anexo V**.

H) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no **Anexo VI**.

I) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que tem como dispor futuramente de maneira certa, de máquinas,



equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços, que poderá seguir modelo constante no **Anexo VII**.

J) Declaração expressa que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, e que tem conhecimento das peculiaridades do objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no **Anexo VIII**.

9.2 – PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3.º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

A.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

A.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

B.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B.3) Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

B.4) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

B.5) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

B.6) Certidão de Regularidade Trabalhista, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

C.2) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação

C.2.1) A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.

C.2.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.

C.2.3) A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) da mesma acompanhe(m) a execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

C.3 – Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Municipal de Obras Públicas ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

C.3.1) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços/obras serão executados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

D – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

E – DEMAIS DOCUMENTOS

E.1 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo V.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

E.2 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, que poderá seguir modelo constante no Anexo VI.

E.3 – Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços, que poderá seguir modelo constante no Anexo VII.

E.4 – Declaração expressa que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital/Tomada de Preços e que tem conhecimento e está ciente das peculiaridades da execução da obra, e que tem conhecimento das peculiaridades do objeto desta licitação, que poderá seguir modelo constante no Anexo VIII.

9.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, ou cópias simples a vista dos originais para que sejam autenticadas por servidor do legislativo municipal. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados nas cláusulas 9.1 ou 9.2 ensejará a inabilitação do proponente.

9.4 Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

9.5. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.

9.6 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto os atestados emitidos em nome dos profissionais, observando-se que:

9.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

9.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.6.3 – se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

9.6.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.7 – A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta aos *sites oficial(is)* na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X- PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

10.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como nº 02, lacrado, como se segue:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, que poderá seguir modelo constante no Anexo IX.

10.2.1 – Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

A razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

Tomada de Preços nº 001/2022 – abertura dia 04/03/2022 às 9h;

Processo nº 004/2022

Planilha Orçamentária, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo constante no Anexo X, em papel próprio da empresa.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos toda e qualquer despesa indispensável à realização da obra, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, possíveis indenizações, tributos, seguros, transporte, alimentação, alojamentos, etc., sem divergências. O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento previstas nesta Tomada de Preços, incluídos todo e qualquer incidência de impostos.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante.

É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta Licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a três dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

XI – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – Documentos de Habilitação

11.1.1 – Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item VIII – “O Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação – deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

11.1.1.1 – Cada empresa só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer empresa, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda a empresa às sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.1.2 – Na hipótese de todas as empresas vierem a ser inabilitadas, conforme previsto em 11.1.1, aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos através de assinatura, por todas as licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

XII – PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item IX – “O Envelope nº 02 – Proposta Comercial – deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

12.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes;
- e) Apresentar preço superior ao seguinte valor máximo de referência, qual seja **R\$ 204.309,48(duzentos e quatro mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**

12.3 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto (s) o (s) preço (s) unitário (s).

12.4 – A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas, deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

12.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XIII – HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo com a ordem de classificação das empresas à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará à (s) empresa (s) vencedora (s), o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Câmara.

14.2 – Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse da empresa vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Câmara poderá adjudicá-lo (s) às empresas classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes no Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela empresa vencedora.



XV – PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 – O prazo de execução dos serviços será de acordo com o definido no cronograma físico financeiro, contado a partir da primeira ordem de serviço, emitida pela Câmara, dando início à etapa de trabalho em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de expedição da Ordem de fornecimento.

XVI – DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1 O Contrato de prestação de serviços em epígrafe, terá prazo de vigência até 31/12/2022 contados da data de sua assinatura, de acordo com cronograma físico financeiro constante do anexo I deste edital.

16.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3 Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

16.4 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

16.5 – O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times I \quad \text{onde:}$$
$$I = \frac{I_o}{I_p}$$

I_o = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

P_o = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da Câmara, ou por quem este designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira a obra licitada, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município.



XVIII – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

18.1 – A empresa vencedora da presente Tomada de Preços deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

18.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a Câmara poderá adjudicar a Licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, desde que tenham motivos fundamentados, além das outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

18.3 – A segunda colocada, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

18.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Câmara, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

18.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Câmara, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

18.6 – Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a empresa vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

18.7 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher à Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de cobrança judicial; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Câmara o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

XIX – DA INEXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E SUAS SANÇÕES

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da empresa contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações contratadas, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) O Município de Cássia se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- d) Advertência; ou,
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

XX – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 No caso de alguma empresa não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.



XXI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

0101 01 031 0101 3.006 Construção, Ampliação e Reforma da Câmara 449051 Obras e Instalações.

XXII – DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

22.1 – Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Promotora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

22.3 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem 17.12 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.5 – Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da CONTRATADA e deverão ser entregues pela mesma no prazo máximo de 5 dias após a apuração de seu resultado.

22.6 – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, Obra, se em desacordo com o Contrato.

22.7 – Concluídos as obras e serviços objeto desta licitação, a Câmara somente considerará como definitivamente cumprida a obrigação após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais obras e serviços de engenharia, previstas em estatutos próprios. A aprovação técnica da obra, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, será de responsabilidade da empresa vencedora.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexos, serão eliminadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

23.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento dos documentos para habilitação e proposta comercial, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

23.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

23.4 – Por interesse da Câmara, a presente Licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, bem como ter aumentado ou reduzido o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 50% deste.

23.5 – Esta Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) adiada, por motivo justificado;

c) revogada, por razões de interesse público.

23.6 – A homologação e Adjudicação da presente licitação compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

23.7 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Câmara, das 7 h às 11 e das 12 h às 16 h.

Cássia/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Valente
Presidente da C.P.L.

Henrique Fernandes Alonso Neto
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

Planilhas orçamentárias de custos Memoriais Descritivos

Disponível no site <http://cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/>





Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

Localidade (sede da empresa), de de 2022.

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr....., funcionário desta empresa, CPF nº..... e R.G nº....., que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a esta **Tomada de Preços nº 001/2022**, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante

Obs.:1-Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____,

DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Câmara Municipal de Cássia, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Câmara a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do projeto básico e que os elementos nele constantes são suficientes para a conclusão da obra, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Câmara de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa, CNPJ nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº....., declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local da Firma/UF,de de 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, dede 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação

Local da Firma/UF, dede 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE EXECUTARÁ A OBRA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA TOMADA DE PREÇOS E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe.

Local da Firma/UF, dede 2022.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE nº 02)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

Localidade (sede empresa), de de 2022.

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Cássia/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a aquisição desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Envelopes de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO X – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **(ENVELOPE nº 02)**

ENVELOPE nº 02 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PLANILHA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UAI CÁSSIA,, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Obra: READEQUAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA

Local – Praça JK 108 – CENTRO – CÁSSIA-MG

BDI _____ %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-50152	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid.	1,00			
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	27,61			
1.3	4	COT	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2	MÊS	3,00			
						Subtotal		
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	m²	11,55			
2.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	m²	1,98			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2.3	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4,61			
2.4	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,42			
2.5	DEM-CON-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ³	0,51			
2.6	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	2,56			
2.7	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,03			
2.8	ED-48479	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,03			
2.9	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,79			
2.10	DEM-ROD-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	25,00			
2.11	RAS-ALV-010	SETOP	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM (ELÉTRICA)	m	-			
2.12	ENC-ALV-010	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM (ELÉTRICA)	m	-			
2.13	DEM-FOR-030	SETOP	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m ²	9,02			
2.14	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m ³	41,08			
2.15	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	-			
2.16	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	un	2,00			
2.17	ED-48470	SETOP	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	un	1,00			
2.18	ED-50540	SETOP	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇADA PORTUGUESA	m ²	1,94			
						Subtotal		
3			MOVIMENTO DE TERRAS					
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA ATÉ H=2,00m	m ³	0,38			
3.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m ³	2,08			
3.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/202	m ²	8,20			
						Subtotal		
4			FUNDAÇÕES					



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	29,60			
4.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	47,01			
4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	19,84			
4.4	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,69			
4.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,69			
4.6	94998	SINAPI	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARM ADO. AF_07/2016	m²	2,10			
							Subtotal	
5			SUPERESTRUTURA					
5.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
5.1.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m²	9,57			
5.1.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,00			
5.1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	45,81			
5.1.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	16,29			
5.1.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,96			
5.1.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,96			
5.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
5.2.1	92476	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, madeira serrada com reaproveitamento	m²	8,44			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	12,41			
5.2.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	kg	6,64			
5.2.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,56			
5.2.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,56			
5.3			CONCRETO ARMADO - VERGAS E LAJES					
5.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	17,55			
5.3.2	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,10			
5.3.3	ED-19633	SETOP	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA (ESCORAMENTO DE ABERTURA DE PAREDES PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESCORAMENTO DE LAJE PARA ABERTURA DE VÃO)	M2XMÊS	34,12			
5.3.4	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	52,05			
5.3.5	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).	m	32,05			
						Subtotal		
6			ALVENARIA / DRYWALL					
6.1			ALVENARIA CERÂMICA					
6.1.1	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	50,01			
6.1.2	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	9,01			
6.2			DRYWALL					
6.2.1	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	30,25			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.2.2	96364	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	7,98			
							Subtotal	
7			COBERTURA E FORRO					
7.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	12,00			
7.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	15,70			
7.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7,71			
7.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/201	m ²	11,52			
7.5	1	CPU	CONDUTOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4,00			
7.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	14,96			
7.7	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). 05/2017_P	m	12,00			
							Subtotal	
8			ESQUADRIAS					
8.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00			
8.2	90845	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00			
8.3	90846	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.4	2	CPU	PORTA SANFONADA EM PVC 80X210CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00			
					Subtotal			
9			IMPERMEABILIZAÇÃO					
9.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	11,28			
						Subtotal		
10			REVESTIMENTO					
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDES, VIGAS E PILARES, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m ²	144,51			
10.2	87777	SINAPI	REBOCO (MASSA ÚNICA) COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	144,51			
						Subtotal		
11			SISTEMAS DE PISOS					
11.1	ED-13287	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	37,08			
11.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	5,03			
11.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	37,08			
11.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	31,77			
11.5	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	m	5,75			
11.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, CONFORME PROJETO ARQ., ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	33,02			
						Subtotal		
12			PINTURA					
12.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	14,96			
12.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	14,96			
12.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	14,96			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	109,34			
12.5	96135	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	55,60			
12.6	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	260,23			
12.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	260,23			
12.8	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	30,67			
						Subtotal		
13			GUARDA CORPO					
13.1	3	CPU	GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM COM PELICULA PROTETIVA JATEADA (EXTERNO), COM PERFIL "U" EM ALUMINIO 50x50 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME PROJETO ARQUITETONICO)	m	7,92			
						Subtotal		
14			DRENAGEM DE ÁGUAS					
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
14.1.1	89578	SINAPI	Tubo PVC Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	0,50			
						Subtotal		
15			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
15.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	un	2,00			
						Subtotal		
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO					
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE ABC - 3A; 40BC	un	2,00			
16.2	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 200 X 200 MM	un	2,00			
16.3	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un	1,00			
						Subtotal		
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	ED-49499	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un	1,00			
17.2.1			DISJUNTORES					



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

17.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	un	1,00		
17.2.2	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2017	un	1,00		
17.2.3	ED-15117	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00		
17.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
17.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	20,00		
17.3.2	ED-49309	SETOP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	25,00		
17.3.3	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC retangular 4x4", fornecimento e instalação	un	2,00		
17.4			CABOS E FIOS CONDUTORES				
17.4.1	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm ² ; anti-chama 450/750V	m	130,00		
17.4.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm ² ; anti-chama 450/750V	m	40,00		
17.4.3	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6,0mm ² ; anti-chama 450/750V	m	100,00		
17.5			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES				
17.5.1	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	1,00		
17.5.2	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	14,00		
17.5.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00		
17.5.4	97592	SINAPI	LUMINÁRIA PLAFON 20W LED SOBREPOR QUADRADA, LUZ BRANCA 6000K, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS COM VIDA UTIL, ESTIMADA EM 25.000H	un	2,00		
17.5.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00		
17.5.6	4	CPU	SPOT BALIZADOR 5W DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00		
						Subtotal	
18			ATERRAMENTO				
18.	ELE-ATE-005	SETOP	Aterramento completo com haste tipo Copperweld 3/4"x2,40m; incluso caixa, conector e cabo de cobre nu 25mm ² ; fornecimento e instalação	un	2,00		
18.2	96971	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 16mm ²	m	10,00		



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

						Subtotal		
19			ELEVADOR					
19.1	1	COTAÇÃO	Equipamento: Plataforma de percurso vertical PL-200 com estrutura metálica (caixa) sem fechamento. Plataforma Semi-cabinada Pública de acessibilidade com estrutura em aço inox escovado e guarda corpos com 1,10 m de altura dentro dos requisitos mínimos da norma vigente. Piso antiderrapante em chapa de inox. Dimensões da cabina: 90 x 140 cm. Orientação de acesso: Mesmo lado. Motorização: Acionamento por motor elétrico com potência nominal de 2,0 cv, capacidade de carga máxima de 275 kg e velocidade limitada a 6 m/min.	un	1,00			
						Subtotal		
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	160,83			
						Subtotal		
						Valor TOTAL com BDI		

Valor total da Obra R\$ _____

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local/uf, de de 2022

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 0004/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.220.720/0001-13**, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 108 - Centro / Praça do Antigo Fórum, em Cássia/MG, neste ato representada por seu **Presidente**, o Senhor **HENRIQUE FERNANDES ALONSO NETO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 68 - Morada do Sol, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade de RG nº M-9.184.565, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 831.193.106-20

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a a **Contratação de empresa especializada visando a readequação do prédio da Câmara Municipal para acessibilidade e implantação da unidade de atendimento integrado - UAI CÁSSIA,, incluindo material e mão de obra**, a reger-se de acordo com Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2007 e suas posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 004/2022**, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a a **Contratação de empresa especializada visando a readequação do prédio da Câmara Municipal para acessibilidade e implantação da unidade de atendimento integrado - UAI CÁSSIA, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico constante do anexo I deste**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pelo Município de Cássia, conforme as condições de data, horário e local estipulados nas Ordens de Serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias para dar início às obras.

§ 1º A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Departamento de Obras

§ 2º Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Legislativo do Município de Cássia.

§ 3º O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

§ 4º As obras e/ou serviços somente serão recebidos pela CMA – Câmara Municipal de Cássia após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com efetividade e qualidade requerida.

§ 5º Ao concluir as obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a PMA por escrito, para efeito de seu recebimento.

§ 6º Efetuada a comunicação do término das obras e/ou serviços, a CMA providenciará, em até 15(quinze) dias, a realização de vistoria para efeito de seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 7º Dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, em original e três cópias, o cadastro geral das obras e/ou serviços executados, compreendendo plantas e memorial, que conterão descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como relação de equipamentos e documentos pertinentes, notas fiscais, que integraram o ativo móvel da CMA.

§ 8º Até 90 (noventa) dias após o término das obras e/ou serviços e desde que cumprido o disposto na alínea c, deste item, verificadas e aprovadas as condições técnicas das obras e/ou serviços, a CMA fará o recebimento definitivo.

§ 9º Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

§ 10º A ocorrência da hipótese prevista na alínea e deste item determinará a retomada da contagem do prazo contratual a partir da lavratura do termo mencionado.

§ 11º Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a deste item.

§ 12º A PMA poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte das obras e/ou serviços, desde que obedecidas às condições vigentes. A emissão de Atestado Técnico quer parcial, quer final, deverá ser solicitada e ficará condicionada a finalização de fases específicas do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência até 31/12/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da empresa Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do Contrato, devidamente atualizado;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- c. O Município de Cássia se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- II. Advertência; **ou**,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

O Valor dos serviços se dará pelo valor certo de R\$ _____ (_____).

§ 1º – Os serviços serão pagos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, constando a quantidade e descrição dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro, aguardando 30 dias após a aplicação da mesma para efetuação do pagamento, deduzido o INSS (de acordo com a OS 209 do INSS) e outros tributos, quando for o caso.

§ 2º – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo e nota fiscal que comprove a alta do valor dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDEZ DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez da Obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução das Obras e Serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução das Obras e Serviços.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** apresenta nesta data a apólice de seguro contra danos a terceiros, mencionada no Edital de Licitação, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por técnicos da Câmara ou por quem esta designar. A empresa vencedora estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

0101 01 031 0101 3.006 Construção, Ampliação e Reforma da Câmara 449051 Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da Contratada de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa da Contratada.

Parágrafo Único – Na hipótese de multas, a Contratada, inadimplente, será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento e mencionados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

§ 2º O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º O Contratado reconhece ao Município de Cássia o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

§ 4º O Contratado não poderá, sem anuência do Município de Cássia, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

§ 5º O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Cássia, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§ 6º O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

§ 7º O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 8º O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§ 9º O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º O Contratado é obrigado a apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

§ 11º O Contratado é obrigado a apresentar relatório fotográfico junto com a medição, das fases construtivas, sendo que este produto será sistematizado e integrará o relatório final, juntamente com As-built e manual de operação e manutenção do objeto.

§ 12º O Contratado é obrigado a manter atualizado no canteiro de obras, diário de obras e caderneta de ocorrências entre fiscalização da PMA e preposto com ART da contratada, disponibilizar no canteiro, ambiente para permanência do fiscal.

§ 13º O Contratado é obrigado a manter no local das obras e serviços:

- a) um livro de ocorrências;
- b) uma cópia do contrato e seus anexos;
- c) relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e) os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
- f) as cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
- g) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;
- h) cronograma de execução, com atualização permanente;
- i) cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

A obra será realizada com recursos próprios desta casa de Leis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O presente Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123/2007 e suas posteriores alterações e posteriores alterações, **Tomada de Preços nº 001/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2007 e suas posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Cássia/MG, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
Henrique Fernandes Alonso Neto
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: